



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

DECRETO N° 1.901, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Restringe o comércio ambulante em perímetro determinado durante a realização da 4ª Queima do Alho a ser realizada no dia 23 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, João Paulo Facanali de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 116, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a realização da 4ª Queima do Alho será em prol de instituições beneficente sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO orientações da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais a respeito de segurança pública no Ofício n° 010/2024-Sect.;

CONSIDERANDO ainda a expectativa de vasto fluxo de movimentação de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a comercialização de quaisquer produtos por comerciantes ambulantes e a circulação e venda de vasilhame e vidro e outros objetos perfuro-cortantes (“espetinho”, etc). Na área e em torno do evento, bem como divulgação desta medida em rede social e estabelecimentos comerciais;

Parágrafo único. Fica proibido ainda a instalação de barracas e tendas, ainda que não destinada ao comércio, bem como a permanência de carros de som automotivo, caixas de som avulsas e som em estabelecimentos comerciais no raio previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Referida proibição não se aplica à Praça de Alimentação cuja renda será destinada às instituições beneficiárias do evento já citado.

Art. 3º O não cumprimento do disposto no art. 1º acarretará multa ao responsável pela infração no valor de 100 URM (Unidade Referencial do Município).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL